

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - BRITES DE ALBUQUERQUE E A EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME**, estabelecida na Rua Conselheiro Pena, Q. QB, L 18, Ibura, Recife / PE, inscrita no CNPJ sob nº **15.344.731/0001-21**, por seu representante legal, **FÁBIO ANTONIO DE MELO SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CIC/ MF sob o nº 896.272.614-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a repactuação dos valores mensais praticados pela **CONTRATADA**, para custeio de serviços de vigilância ostensiva patrimonial armada, através de **02 (dois) Postos de Vigilância Armada de 24(vinte e quatro) horas** de serviço ininterrupto de domingo a domingo, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante o mês, o qual irá operar, em regime de revezamento/escala, com intrajornada, considerando reajuste da categoria garantido na CCT-Convenção Coletiva de Trabalho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços de vigilância, objeto deste termo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 41.527,68** (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo será contado da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

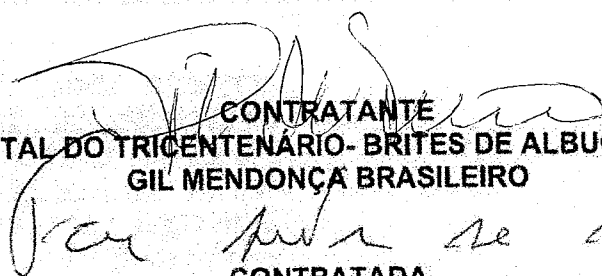
Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 01 de abril de 2024.




CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA SB VIGILANCIA LTDA ME
FÁBIO ANTONIO DE MELO SILVA

EUD JOHNSON
GESTOR DO CONTRATO GESTOR HOSPITALAR - MAT.: 8430
EUD JOHNSON DE LIMA CORDENIRO HOSPITALAR - MAT.: 8430


FISCAL DO CONTRATO
JOSÉ MARCONI DE ANDRADE XAVIER

Marconi de Andrade Xavier
Supervisor Financeiro
Mat.: 12456
Hospital Brites de Albuquerque

Testemunhas

- 1.
- 2.

